



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025**

Diversas Secretarias

Tipo de julgamento: menor preço por lote

Modo de disputa: aberto

Processo nº 69/2025

Edital de pregão presencial para registro de preços unitários para a prestação de serviços de Manutenção em veículos leves, vans, minivans, micro-ônibus, ônibus e caminhões da frota municipal, além de diagnóstico eletrônico e serviços de guincho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBERI, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por lote, tendo por objetivo o registro de preços unitários para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, van, minivans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 101/2023. O presente edital está fixado no mural da Prefeitura de Seberi/RS, podendo os interessados obterem cópia do mesmo pelo site <https://seberi.atende.net/>.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Sala do Setor de Licitações - Avenida General Flores da Cunha nº 831, Centro de Seberi – RS, no dia **14 de maio de 2025**, as **9 horas**, referências de tempo observam o horário de Brasília, sendo registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em cumprimento ao artigo 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Seberi/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL – Lei Geral de Licitações, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a realização de licitação em formato presencial pela necessidade de aplicação de fórmulas matemáticas complexas para a análise das propostas. Essa abordagem garante uma seleção mais precisa da melhor proposta, levando em consideração múltiplos critérios e variáveis envolvidas no processo licitatório.

Nesse caso, as fórmulas matemáticas utilizadas para avaliar as propostas são complexas e requerem cálculos detalhados e precisos. A realização desses cálculos em tempo real pode ser desafiadora em um ambiente puramente eletrônico, especialmente se envolverem variáveis que precisam ser ajustadas dinamicamente durante o processo de avaliação.

A licitação presencial oferece um ambiente transparente onde os participantes podem acompanhar todo o processo de avaliação, desde a aplicação das fórmulas matemáticas até a seleção final da proposta vencedora. Isso promove a transparência e a confiança no processo, uma vez que os licitantes podem observar cada etapa do procedimento.

Durante uma licitação presencial, os licitantes têm a oportunidade de esclarecer dúvidas, fazer questionamentos e até mesmo debater aspectos técnicos relacionados às fórmulas matemáticas utilizadas na avaliação das propostas. Isso facilita uma compreensão mais clara dos critérios de seleção e promove um ambiente de concorrência justa.

A presença física dos licitantes e dos representantes da administração pública durante o processo presencial contribui para a garantia da integridade e da lisura do procedimento. A possibilidade de interação direta entre as partes interessadas minimiza o risco de manipulação ou interpretação inadequada das fórmulas matemáticas utilizadas na avaliação das propostas.

O objeto da licitação pode exigir uma análise mais detalhada e sensível a nuances que não podem ser adequadamente capturadas por algoritmos ou fórmulas matemáticas simples. Nesses cenários, a avaliação presencial permite uma análise mais holística e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

contextualizada das propostas, levando em consideração aspectos qualitativos e subjetivos que podem influenciar a seleção da melhor oferta.

Portanto, a aplicação de fórmulas matemáticas complexas é fundamental para garantir a seleção da melhor proposta, a realização de licitação em formato presencial é a mais adequada para assegurar a transparência, a integridade e a eficiência do processo licitatório.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, vans, minivans, micro-ônibus e caminhões, sendo: mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) cotadas de acordo com o sistema Traz Valor, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de propriedade do Município de Seberi, além de diagnóstico eletrônico e serviços de guincho.

1.2. Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na área de abrangência do território do município, ou seja, as oficinas mecânicas prestadores dos serviços deverão já estar instaladas no território do município de Seberi/RS até a data da celebração do certame presencial.

Justificativa: Visando garantir agilidade na manutenção, redução de custos e continuidade dos serviços públicos. Os veículos da frota municipal, incluindo leves, vans, minivans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, são essenciais para transporte escolar, saúde, assistência social, obras e outros serviços. O deslocamento para manutenção em outros municípios geraria custos adicionais com transporte e logística, além de atrasos na execução dos serviços, impactando diretamente a população. A exigência segue o princípio da economicidade, conforme a Lei 14.133/2021, evitando gastos desnecessários e garantindo que os serviços sejam prestados com rapidez e eficiência, sem comprometer o funcionamento da frota municipal. Ademais, a exigência de que os prestadores estejam estabelecidos no território do Município de Seberi/RS até a data da celebração do certame encontra respaldo nos princípios da razoabilidade e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

prestação célere e eficiente dos serviços, evitando custos adicionais com deslocamento e logística, bem como assegurando a continuidade de serviços essenciais à população, como transporte escolar, saúde e assistência social. Trata-se, portanto, de medida proporcional e justificada pelo interesse público, que visa otimizar os recursos municipais e preservar a qualidade e a agilidade da manutenção da frota pública.

1.3. A CONTRATADA somente poderá subcontratar os serviços que comprovadamente não possa executar por motivo de força maior e mediante prévia avaliação por parte do fiscal do contrato, sendo, entretanto, responsável por esses serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.

1.4. As licitantes para as quais for adjudicado e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento do referido item até o término da vigência contratual.

1.5. O Município de Seberi, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da contratação por parte do Município.

1.6. Os serviços e fornecimento de peças deverão seguir e serem prestados de acordo com o Termo de Referência. O licitante que cotar acima do valor referência estará automaticamente desclassificado do item cotado. A Administração Municipal irá adquirir de acordo com suas necessidades.

1.7. No caso de haver alguma reforma que abranja parte do veículo, que exija uma estrutura mais adequada para seu conserto, do que em manutenções que ocorrem de forma mais usual, o município poderá realizar um processo licitatório específico para aquela situação. (Exemplo: Reforma de motor, reforma da caixa, da embreagem e do diferencial, etc.).

1.8. A empresa vencedora do(s) serviço(s) de mão de obra ficará responsável pelo fornecimento das peças necessárias para o conserto do(s) respectivo(s) veículo(s) ou máquina(a).

1.9. O fornecimento das peças ficará baseado no maior desconto ofertado pelo licitante nos preços das peças da tabela do Sistema TABELA TRAZ VALOR, contratada pelo município para acesso ao banco de dados de preços de peças. Caso a peça necessária para o conserto/manutenção não esteja na relação da tabela do Sistema, o município fará a sua aquisição mediante ao menos três orçamentos, bem como poderá utilizar-se da ferramenta de pesquisa e comparação de preços chamada “Banco de Preços” ou outro sistema.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

1.10. Conforme art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2. DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS SERVIÇOS QUE SERÃO REALIZADOS, GENERALIDADES E OBRIGAÇÕES ATINENTES A TODOS OS ITENS

2.1. Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e médios, movidos a gasolina, óleo diesel, bicomcombustível ou a etanol, integrantes da frota da Prefeitura do Município de Seberi/RS. A manutenção preventiva e de revisão ocorrerá a critério da contratante, e compreenderá basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elemento de filtros, correias, velas pastilhas de freio. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos como quebra de componentes e desgastes prematuros.

2.2. Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e médios: montagem, reparo, substituição: suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtro lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, todo os tipos de solda, e serviços de torno em geral, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

2.3. Obrigações da contratada:

- a) prestar garantia do serviço contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 180 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc.), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;
- b) Possuir mão-de-obra especializada em mecânica em geral;
- c) Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;
- d) Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do veículo em sua Oficina.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

e) Iniciar as manutenções dos veículos conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), contados da data em que o Fiscal do contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos.

2.4. Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;
- c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

2.5. Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

2.6. Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurados padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital;

2.7. Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

2.8. Fornecimento das peças necessárias para o conserto do(s) respectivo(s) veículo(s) ou máquina(a), no maior desconto ofertado pelo licitante nos preços das peças da tabela do Sistema TRAZ VALOR, contratada pelo município para acesso ao banco de dados de preços de peças. Caso a peça necessária para o conserto/manutenção não esteja na relação da tabela do Sistema, o município fará a sua aquisição mediante ao menos três



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

orçamentos, bem como poderá utilizar-se da ferramenta de pesquisa e comparação de preços chamada “Banco de Preços” ou outro sistema.

2.9. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal do contrato, durante o período de validade da mesma.

2.10. Do fornecimento dos serviços e do transporte:

a) Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na área de abrangência do território do município, ou seja, as oficinas mecânicas prestadoras dos serviços dos licitantes deverão já estar instaladas no território do município de Seberi.

b) O transporte do veículo ou da máquina até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Os serviços que podem ser realizados no parque de máquinas do município, deverão ser realizados neste local sem qualquer custo adicional ao município.

2.11. A Contratada deverá estar estabelecida em prédio área coberta, a fim de acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao(s) veículo (os) que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

2.12. É de inteira responsabilidade da empresa, o fornecimento de profissionais, equipamentos, ferramentas e peças necessários a execução das manutenções/consertos, incluindo os materiais para torno e solda.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 2.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.
- b) se representada por procurador, deverá apresentar:
 - b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
 - b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES¹

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

¹ Nos termos do art. 63, II, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento da interessada, que deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SEBERI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SEBERI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

6. PROPOSTA (Envelope 01)

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de deslocamento, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2.1 No mesmo envelope das propostas, deve ser incluído os seguintes documentos:

- a) Declaração Conjunta I (modelo ANEXO III).
- b) Declaração Conjunta II (modelo ANEXO IV).

6.3. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 02)

7.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT)
- f)** certidão negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- a)** no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.
- b)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que peças a serem substituídas serão novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), modelo constante no Anexo IV;
- c)** Declaração de Capacidade Operativa de que a licitante dispõe de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haja qualquer tipo de paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;
- d)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa que disponibiliza, na data do certame presencial, sede ou posto de trabalho na área de abrangência do território do Município de Seberi – RS, local com área coberta, a fim de acondicionar e manter seguros os bens móveis de propriedade do Município modelo constante no Anexo IV;
- e)** Declaração que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78, modelo constante no Anexo V;
- f)** Declaração de que possui profissional(is) capacitado(s) em mecânica, necessários à execução dos serviços ofertados, sendo este detentor de experiência e vínculo com a empresa, modelo constante no Anexo IV.

7.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade. A substituição, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.7. Caso algum dos documentos relativos a qualificação fiscal obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente e ser entregue no setor de licitações em até 05 (cinco) dias úteis, conforme lei complementar 123 de 2006.

7.8. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 24 horas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

8.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 minuto (60 segundos) para apresentar nova proposta.

8.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

8.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) IPCA-E com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

9.1. No julgamento das propostas, será observado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** para a classificação dos licitantes, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

9.2. Para os **lotes 01 ao 09**, considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**, considerado este o menor **VALOR TOTAL**, apurados de acordo com a seguinte equação:

$$VT = VP \times (1 - D/100) + QH \times VH$$

Das definições:

VT = valor total em reais;

VP = valor estimado de peças de reposição por ano (R\$);

D = percentual de desconto ofertado pelo licitante em relação às peças;

QH = número estimado de horas de serviços consumidas por ano;

VH = valor do preço da proposta do licitante pela hora trabalhada.

9.3. A partir do valor total VT (R\$) inicial, de cada lote apresentado pelo licitante na sua proposta de preços, será estabelecida a classificação das propostas para etapa dos lances verbais.

9.4. Para os **lotes 10 ao 14**, considerar-se-á a proposta mais vantajosa, para os fins deste pregão, aquela que apresentar o **MENOR PREÇO**.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 59 da Lei n. 14.133/21.

9.6. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos deste



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

editais serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 9.6 e 9.7.

9.9. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

9.10. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.11. A diferença entre cada lance deve ser de no mínimo 1% (um por cento).

9.12. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste edital.

9.13. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

9.14. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

9.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

9.18. Serão desclassificadas as propostas que:

- i. não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- ii. forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- iii. afrontem qualquer dispositivo legal vigente;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

iv. contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.19. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.20. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

9.21. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 6.3, deste edital.

9.22. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.23. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.18 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

c) Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 9.23 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

9.24. O disposto nos itens 9.23 a 9.25, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.25. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

habilitação e os recursos interpostos.

9.26. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

9.27. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alíneas “d” e “e” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem²:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

² Conforme o disposto no Art. 60.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.](#)

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

11.1. Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Os documentos de habilitação, de que trata o item 9, serão examinados pelo pregoeiro para fins de verificação do atendimento aos requisitos do Edital;

11.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

11.5. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.6. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

11.7. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 6.3, letra “j”, deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.10. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

11.13. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. VEDAÇÕES

12.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata/contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (Art. 9º, § 1º).

12.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

12.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata/contrato. (Art. 48).

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 10; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 62; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2123; Referência: 116; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 265; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 324; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 608; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16004501

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 289; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 290; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15400031

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 514; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000040

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 726; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 744; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 796; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 861; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1010; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691329

Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1059; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691229

Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 7; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 59; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2223; Referência: 113; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 258; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 322; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 284; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 285; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15400031

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 500; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000040

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 602; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16004501



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 723; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 743; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 792; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 855; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1004; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691329

Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1057; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691229

16. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 3 (três) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Sujeitar-se-á a Contratada à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da autoridade encarregada de acompanhar o fornecimento do objeto desta licitação, observadas as regras definidas na minuta contratual ou no instrumento equivalente.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- m) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- n) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- o) deixar de apresentar amostra ou apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- p) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital e seus anexos
- q) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- r) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- s) induzir deliberadamente a erro no julgamento.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.1. do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18.14. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no E-mail: licitacao@pmseberi.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico da Administração.

19.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.4. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

20.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e fornecimento das peças, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido setor responsável, mediante apresentação de relatório de atividades (o relatório deve informar a data em que o serviço foi realizado, quais os serviços prestados, peças trocadas e o local/parte do veículo em que foram executados).

20.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, serviço prestado, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

20.3. O Município de Seberi deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

20.4. Para os casos de rejeição do objeto da licitação, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

20.5. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

20.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

20.7. A despesa correrá na dotação orçamentária listada no item 15.1 deste edital.

21. RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. Os serviços deverão ser executados conforme previsto no TERMO DE REFERÊNCIA da presente licitação.

21.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após execução dos serviços e fornecimento das peças.

22. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

22.1. A prestação dos serviços terá início mediante assinatura do contrato/ata de registro de preços que será efetivada após a homologação da presente licitação, e terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado este prazo por igual período, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com a conveniência e interesse público.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

23. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS/REAJUSTE

23.1. O preço dos serviços (mão de obra) contratados, poderão sofrer reajustes após o período de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata, pelo índice oficial do IPCA-E ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O Município de Seberi/RS poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.2. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.3. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.7. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico mencionado neste Edital, ou através do fone (55) 37461122.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

24.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.11. O Edital está disponibilizado na íntegra, no endereço eletrônico: <https://seberi.atende.net>.

24.12. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

24.13. A participação nesta licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

24.14. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

24.15. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.16. Anexos do Edital: I Termo de Referência; II Modelo de Proposta; III Modelo de Declaração Conjunta I; IV Modelo de Declaração Conjunta II; V Listagem Completa da Frota Municipal; VI Minuta da Ata de Registro de Preços.

Seberi, 25 de abril de 2025.

ADILSON ADAM BALESTRIN

Prefeito Municipal de Seberi



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Peças e Serviços**

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito e Gabinete da Primeira Dama
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.13. 1.1 O presente termo tem por objeto o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, vans, minivans, micro-ônibus e caminhões, sendo: mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) cotadas de acordo com o sistema Traz Valor, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de propriedade do Município de Seberi, além de diagnóstico eletrônico e serviços de guincho.

1.2 O objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações:

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES DE TODAS AS SECRETARIAS. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	300	R\$117,50	R\$35.250,00
	2	PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$40.000,00	R\$40.000,00
	Valor Total do Lote: R\$ 75.250,00					
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS COMO VANS, MINIVANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	HORA	300	R\$124,97	R\$37.491,00
	2	PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS COMO VANS, MINIVANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
	Valor Total do Lote: R\$ 87.491,00					



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	700	R\$82,17	R\$57.519,00
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00
	Valor Total do Lote: R\$ 157.519,00					
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	700	R\$97,50	R\$68.250,00
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL), LOTADOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
	Valor Total do Lote: R\$ 268.250,00					
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS VANS E MINIVANS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	600	R\$128,33	R\$76.998,00
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS VANS E MINIVANS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$100.000,00	R\$100.000,00
	Valor Total do Lote: R\$ 176.998,00					
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	800	R\$140,00	R\$112.000,00
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE	UN	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

		VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.				
			Valor Total do Lote: R\$ 312.000,00			
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA CAMINHONETAS, CAMINHÕES LEVES E CAMINHÕES, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	900	R\$124,97	R\$112.473,00
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE CAMINHONETAS, CAMINHÕES LEVES E CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$450.000,00	R\$450.000,00
			Valor Total do Lote: R\$ 562.473,00			
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	900	R\$105,53	R\$94.977,00
	2	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$200.000,00	R\$200.000,00
			Valor Total do Lote: R\$ 294.977,00			
9	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	200	R\$135,23	R\$27.046,00
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1	R\$50.000,00	R\$50.000,00
			Valor Total do Lote: R\$ 77.046,00			
10	1	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER)	UN	300	R\$150,00	R\$45.000,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

		PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS LEVES				
11	1	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER) PARA VEÍCULOS TIPO VANS, MICROÔNIBUS E CAMIONETE LINHA DIESEL	UN	200	R\$300,00	R\$60.000,00
12	1	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER) PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS E CAMINHÕES	UN	200	R\$300,00	R\$60.000,00
13	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM GUINCHO (VEÍCULOS LEVES, CARROS DE PASSEIO, VAN E MINI VAN	KM	2000	R\$2,80	R\$5.600,00
14	1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM GUINCHO (MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS)	KM	2000	R\$5,31	R\$10.620,00
Valor Total Estimado: R\$ R\$2.193.224,00						

Obs. 1: Somente serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

Obs. 2: Entende-se por **PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufaturados com a marca registrada e embalada na caixa original.

Obs. 3: Entende-se por **PEÇA GENUÍNA** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a cancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

Obs. 4: Entende-se por **PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296** aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais;

Obs. 5: Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Seberi/RS, também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo/máquina. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

Obs. 6: Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do contrato, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções preventivas e corretivas.

Obs. 7: O fornecimento das peças ficará baseado no maior desconto ofertado pelo licitante nos preços das peças da tabela do Sistema TRAZ VALOR, contratada pelo município para acesso ao banco de dados de preços de peças, sendo que o desconto não poderá ser inferior a 10% (dez por cento). Caso a peça necessária para o conserto/manutenção não esteja na relação da tabela do Sistema, o município fará a sua aquisição mediante ao menos três orçamentos, bem como poderá utilizar-se da ferramenta de pesquisa e comparação de preços chamada "Banco de Preços" ou outro sistema.

Obs. 8: Não será considerado como hora trabalhada o deslocamento do funcionário da oficina, de seu local de trabalho até o local onde o veículo/máquina se encontram. Não podendo deste modo, ser cobrado o deslocamento.

Obs. 9: A manutenção de mecânica geral abrangerá todos os componentes, peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva. Exceto peças e serviços elétricos, eletrônicos e de refrigeração que serão abrangidos nos itens mecânica parte elétrica.

Obs. 10: Entende-se por valor de referência da hora homem, o valor que a administração se propõe a pagar por hora efetivamente trabalhada na realização dos serviços.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Obs. 11: Existem veículos que ainda estão em período de garantia, neste caso possíveis manutenções poderão ser feitas em Agência e Concessionária autorizada, afim de não comprometer a garantia dos veículos.

Obs. 12: Caso o município adquira veículos no decorrer da vigência do contrato, poderá se valer desta licitação para as suas manutenções preventivas e corretivas.

Obs. 13: Em casos onde os veículos necessitem passar por grande reforma corretiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, “check list” das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado; afim de com base nessas informações o Município abra processo licitatório exclusivo para aquela reforma.

1.3 Do Fornecimento:

As peças deverão ser entregues em embalagem original, acompanhada de Nota Fiscal/Fatura nas dependências do Parque de Máquinas, situado na Rua Bento Gonçalves, 2987, Bairro Boca da Picada, Seberi/RS, CEP: 98380-000, na Secretaria de Obras, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que esse acompanhe a entrega. Caso o município entenda conveniente, as peças poderão ser entregues na sede do estabelecimento da contratada, porém, a fiscalização do município terá o direito de fiscalizar as peças previamente a sua montagem/colocação no veículo ou máquina.

O prazo de entrega será em até **48 (quarenta e oito) horas do recebimento da Ordem de Compras**. Caso o prazo estabelecido não for suficiente a Contratada deverá solicitar por escrito pedido formal ampliação de prazo e as motivações para tal pedido.

Serviços: O prazo para a prestação de serviços dependerá do total de horas que serão necessários para a reforma/manutenção.

1.4 Da Vigência:

O termo inicial da Ata de Registro de Preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A frota municipal desempenha um papel crucial na prestação de serviços públicos essenciais, como segurança, saúde e manutenção da cidade. Para garantir o bom funcionamento desses serviços, é fundamental que os veículos da frota estejam em condições adequadas de operação. Isso requer manutenção preventiva e corretiva regular, garantindo a disponibilidade e confiabilidade dos veículos.

Tendo em vista a inexistência, no quadro de servidores deste Município de mão de obra especializada e de instalações apropriadas, faz-se necessária a contratação de empresa(s) para prestação, sob demanda, dos serviços ora propostos, com fornecimento de todas as peças, ferramentas e mão de obra para a manutenção dos veículos que compõem a frota, de modo a mantê-los em perfeitas condições de uso e sem riscos aos usuários. Ademais disso, justifica-se o presente pregão por diversas razões, dentre as quais pode ser destacada a necessidade de manutenção e eventuais recuperações dos veículos da frota do Município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, parte elétrica, sistema de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, suspensão, sistema de freios, alinhamento e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos e outros de natureza afim, visando ao bom estado de conservação e perfeito funcionamento da frota de veículos, para a execução dos serviços públicos e para o transporte dos usuários dos serviços públicos, bem como servidores e agentes políticos deste Executivo, nos termos das suas atribuições constitucionais.

Os veículos da frota municipal estão sujeitos a um alto nível de utilização diária, o que os expõe a desgaste e possíveis falhas mecânicas. A falta de manutenção adequada pode resultar em interrupções nos serviços públicos, impactando diretamente a qualidade de vida dos cidadãos e a eficiência das operações municipais. O objetivo deste documento é avaliar a necessidade de contratação de serviços de manutenção veicular para a frota municipal, visando garantir a disponibilidade e confiabilidade dos veículos, permitindo a prestação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

contínua e eficaz dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução pretendida abrange a Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de mecânica, elétrica e eletrônica, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296), via tabela de preços do **Sistema TRAZ VALOR**, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos de propriedade do Município de Seberi – RS.

A contratação deve seguir as especificações/condições presentes no item 1.2 deste documento.

Esta solução é a que melhor atente todos os tipos de manutenção exigidas pela Administração Municipal, desde as mais simples até as mais complexas e é a que apresenta custo de reparo mais baixo, pois em alguns casos somente será realizada a compra das peças e nos casos mais complexos, com execução do serviço na empresa contratada, os orçamentos serão realizados após a desmontagem do veículo, permitindo a definição exata do que deve ser feito. Esta solução terá validade por 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período. A responsabilidade pela execução dos serviços, fornecimento de mão-de-obra e fornecimento de peças, entre outras responsabilidades, é da empresa contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços anteriormente mencionados têm natureza de bens/serviços comuns, em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital.

Em atendimento ao disposto em seu artigo 17, parágrafos 2º e 5º, os pregões regidos pela Lei 14.133/21, deverão ser realizados preferencialmente na modalidade eletrônica admitindo-se sua realização presencial, desde que motivada, sendo, nessas condições, devida a gravação da sessão de julgamento por meio de áudio e vídeo.

A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Seberi/RS, se adequarem à forma eletrônica:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado

(...)

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

Em atendimento a LGL – Lei Geral de Licitações, a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

Justifica-se a realização de licitação em formato presencial pela necessidade de aplicação de fórmulas matemáticas complexas para a análise das propostas. Essa abordagem garante uma seleção mais precisa da melhor proposta, levando em consideração múltiplos critérios e variáveis envolvidas no processo licitatório.

Nesse caso, as fórmulas matemáticas utilizadas para avaliar as propostas são complexas e requerem cálculos detalhados e precisos. A realização desses cálculos em tempo real pode ser desafiadora em um ambiente puramente eletrônico, especialmente se envolverem variáveis que precisam ser ajustadas dinamicamente durante o processo de avaliação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

A licitação presencial oferece um ambiente transparente onde os participantes podem acompanhar todo o processo de avaliação, desde a aplicação das fórmulas matemáticas até a seleção final da proposta vencedora. Isso promove a transparência e a confiança no processo, uma vez que os licitantes podem observar cada etapa do procedimento.

Durante uma licitação presencial, os licitantes têm a oportunidade de esclarecer dúvidas, fazer questionamentos e até mesmo debater aspectos técnicos relacionados às fórmulas matemáticas utilizadas na avaliação das propostas. Isso facilita uma compreensão mais clara dos critérios de seleção e promove um ambiente de concorrência justa.

A presença física dos licitantes e dos representantes da administração pública durante o processo presencial contribui para a garantia da integridade e da lisura do procedimento. A possibilidade de interação direta entre as partes interessadas minimiza o risco de manipulação ou interpretação inadequada das fórmulas matemáticas utilizadas na avaliação das propostas.

O objeto da licitação pode exigir uma análise mais detalhada e sensível a nuances que não podem ser adequadamente capturadas por algoritmos ou fórmulas matemáticas simples. Nesses cenários, a avaliação presencial permite uma análise mais holística e contextualizada das propostas, levando em consideração aspectos qualitativos e subjetivos que podem influenciar a seleção da melhor oferta.

Portanto, a aplicação de fórmulas matemáticas complexas é fundamental para garantir a seleção da melhor proposta, a realização de licitação em formato presencial é a mais adequada para assegurar a transparência, a integridade e a eficiência do processo licitatório.

Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitante, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - Fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

I - Contratação de Oficina para: Realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos leves e médios, movidos a gasolina, óleo diesel, bicomcombustível ou a etanol, integrantes da frota da Prefeitura do Município de SEBERI/RS. A manutenção preventiva e de revisão ocorrerá a critério da Contratante, e compreenderá basicamente na substituição de componentes com vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elemento de filtros, correias, velas pastilhas de freio. A manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos como quebra de componentes e desgastes prematuros.

II - Os serviços contratados deverão compreender: Serviços mecânicos e elétricos em geral em veículos leves e médios: montagem, reparo, substituição: Suspensão, transmissão, direção (mecânica/hidráulica), sistema de freios em geral, motor, alimentação, escapamento, sistema de arrefecimento, embreagem, direção, troca de óleos, lubrificantes e filtros, lubrificação, assistência e reparo em sistema elétrico, Substituição e instalação de peças, componentes e acessórios, todo os tipos de solda, e serviços de torno em geral, bem como todo e qualquer serviço de reparo para pleno funcionamento do veículo.

6. DAS PEÇAS:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

I - A empresa vencedora do(s) serviço(s) de mão de obra ficará responsável pelo fornecimento das peças necessárias para o conserto do(s) respectivo(s) veículo(s) ou máquina(a).

II - O fornecimento das peças ficará baseado no maior desconto ofertado pelo licitante nos preços das peças da tabela do Sistema TRAZ VALOR, contratada pelo município para acesso ao banco de dados de preços de peças. Caso a peça necessária para o conserto/manutenção não esteja na relação da tabela do Sistema, o município fará a sua aquisição mediante ao menos três orçamentos, bem como poderá utilizar-se da ferramenta de pesquisa e comparação de preços chamada “Banco de Preços” ou outros sistemas.

III - Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296).

IV - Entende-se por PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura com a marca registrada e embalada na caixa original.

V - Entende-se por PEÇA GENUÍNA o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura.

VI - Entende-se por PEÇAS PADRÃO ABNT NBR 15296 aquelas que possuam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais.

VII - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Seberi também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, recondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo. Situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Prestar garantia mínima de 6 (seis) meses tanto para a peça quanto para a prestação de serviços, a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc.), o reparo por qualquer serviço ou peça que apresente defeito.

II - Possuir mão-de-obra especializada em mecânica em geral.

III - Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE.

IV - Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas para manutenção dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do veículo/máquina em sua Oficina.

V - Iniciar as manutenções dos veículos em até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data em que o Fiscal do Contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos.

VI - Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

- a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;
- b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE.

VII - Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção dos veículos, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega.

VIII - Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurados padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital; assegurar facilidade da comunicação através de telefone e e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis.

IX - Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal do Contrato.

8. DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DO TRANSPORTE:

I – Os serviços, objeto desta licitação, deverão ser prestados na área de abrangência do território do município, ou seja, as oficinas mecânicas prestadores dos serviços dos licitantes deverão já estar instaladas no território do município de Seberi/RS até a data da celebração do certame presencial.

Justificativa: Visando garantir agilidade na manutenção, redução de custos e continuidade dos serviços públicos. Os veículos da frota municipal, incluindo leves, vans, minivans, micro-ônibus, ônibus e caminhões, são essenciais para transporte escolar, saúde, assistência social, obras e outros serviços. O deslocamento para manutenção em outros municípios geraria custos adicionais com transporte e logística, além de atrasos na execução dos serviços, impactando diretamente a população. A exigência segue o princípio da economicidade, conforme a Lei 14.133/2021, evitando gastos desnecessários e garantindo que os serviços sejam prestados com rapidez e eficiência, sem comprometer o funcionamento da frota municipal. Ademais, a exigência de que os prestadores estejam estabelecidos no território do Município de Seberi/RS até a data da celebração do certame encontra respaldo nos princípios da razoabilidade e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021. Tal exigência visa garantir a prestação célere e eficiente dos serviços, evitando custos adicionais com deslocamento e logística, bem como assegurando a continuidade de serviços essenciais à população, como transporte escolar, saúde e assistência social. Trata-se, portanto, de medida proporcional e justificada pelo interesse público, que visa otimizar os recursos municipais e preservar a qualidade e a agilidade da manutenção da frota pública.

II – Os serviços serão classificados em dois critérios:

a) URGENTE: atendimento no local onde se encontra o veículo com pane em prazo não superior a 2 horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 1 (uma) hora. Em havendo mais de um veículo simultâneo do município na oficina, será priorizado veículos da Secretaria da Saúde, salvo ordem do contratante para priorizar outro.

b) SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 horas para apresentar relatório de estado e conservação do veículo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

III - A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, "check list" acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas; o tempo necessário para realizar a reforma; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

IV - De posse do "check list" e orçamento, após aferição de preços através do software TRAZ VALOR e outros meios que entender necessário, em havendo aprovação, a Contratante autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

V - As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

VI - A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

VII - A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

VIII - O transporte do veículo ou da máquina até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Os serviços que podem ser realizados no parque de máquinas do município, deverão ser realizados neste local sem qualquer custo adicional ao município.

9. DAS INSTALAÇÕES:

I - A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução, a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venham a trazer dano/prejuízo aos veículos que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

II - É de inteira responsabilidade da empresa, o fornecimento de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários a execução dos serviços, incluindo os materiais para torno e solda.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 - A CONTRATADA poderá subcontratar alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração.

10.2 - A subcontratada deverá possuir a qualificação mínima exigida neste edital a fim de garantir ao Município o bom andamento dos serviços.

10.3 - A contratada poderá credenciar oficinas em serviços especializados, a fim de agilizar as prestações dos serviços.

10.4 - Se for necessário transporte da Contratada até a Subcontratada a despesas de deslocamento ocorrerão exclusivamente pela Contratada sem qualquer ônus para a administração.

10.5 - O Município não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I - A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se em relatório de gastos extraído do sistema de controle de frotas do município, acrescendo em alguns itens uma porcentagem de segurança, ou determinando valor fixo mínimo por item/lote.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

II - O objetivo da contratação, é atender as necessidades de fornecimento contínuo de peças e serviços, com entrega de acordo com a necessidade de cada secretaria visando a manutenção da frota municipal de veículos leves, vans, ônibus e caminhões.

III - A contratação de um serviço de manutenção qualificado evita que os veículos da Contratante, quando avariados ou necessitando de cuidados preventivos, permaneçam inativos por períodos prolongados, dificultando o pronto atendimento dos essenciais serviços da Instituição.

IV - Serão admitidas peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296). O que garante a aquisição de produtos de qualidade e segurança.

V - Em situações especiais, levando em consideração que a frota do Município de Seberi também é composta de alguns veículos já fora de fabricação e com dificuldades de se encontrar peças novas, ou ainda, que o custo da peça nova inviabilize o reparo do mesmo, PODERÃO ser aceitos, outros tipos de peça (paralelas, reconcondicionadas, remanufaturadas), desde que não comprometa o uso e segurança do veículo, situação está que deverá ser analisada previamente e individualmente pelo MUNICÍPIO que poderá ou não aceitar tais peças.

VI - Esta licitação objetiva obter a melhor proposta para serviços de mecânica e fornecimento de peças para as demandas diárias imprevisíveis de pronto atendimento, inclusive com hipótese de socorro nas vias municipais.

VII - A restrição a empresas estabelecidas no município de Seberi deve-se justamente por estas circunstâncias especiais eis que visa atender a estas demandas de pronto atendimento diário, evitando custos de deslocamentos dos veículos serviços de guincho e acompanhantes para outras cidades, o que gera perda de tempo e ônus adicional, o que vem em prejuízo ao objetivo da licitação que é a proposta mais vantajosa para a administração.

VIII - Quanto à exigência de localização, está se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, pois, caso contrário, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada conforme motivos descritos abaixo.

a) Despesas de transporte dos veículos da sede da Secretaria de Obras até a oficina e da oficina até a Secretaria: Conforme Edital, as despesas de transporte serão custeadas pelo município, nesse sentido poderão haver duas formas de despesa extras para a municipalidade; a primeira com o serviço de guincho e a segunda quando não haver necessidade de se utilizar guincho, pois o veículo tem condições de trafegar..

b) Pelo consumo de combustível nos deslocamentos: nesse caso, abrindo o raio para participação de empresas de fora do município, o consumo maior de combustível fica evidenciado, pois será necessário estar contabilizados o consumo para levar e trazer o veículo da oficina, o consumo do veículo secundário usado para buscar o motorista na oficina, o consumo do veículo do fiscal de contratos que precisa acompanhar o serviço de manutenção.

c) Dificuldade na fiscalização da execução dos serviços e contratos pelos respectivos fiscais de contrato: É sabido que a frota do município é atualmente composta por 88 equipamentos automotores, incluindo veículos e maquinários, uma frota grande se considerada a quantidade de servidores capacitados para fiscalizar os serviços de mecânica, é sabido que no município existem empresas aptas a prestar um bom serviço para a manutenção veicular, assim facilitando aos Fiscais de Contratos consigam acompanhar e fiscalizar melhor os serviços.

Manter os serviços dentro do município gera menor despesa com o transporte e deslocamento dos veículos até a oficina, menos servidores e tempo envolvidos no deslocamento, bem como permite que os Fiscais de Contratos consigam acompanhar e fiscalizar melhor os serviços, sem novos ônus com seus deslocamentos.

IX - Será permitida a subcontratação de alguns dos serviços acessórios, desde que apresente justificativa para tal e mediante aceite da administração. Cabendo a contratada a responsabilidade por qualquer falha na execução dos serviços. Autorizar a subcontratação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

em casos específicos permite que o município aumente o número de oficinas interessadas em participar do certame, pois é sabido que as oficinas da região são de pequena estrutura, incapazes de atender de forma completa todos os serviços necessários para a manutenção veicular. Porém todos os serviços que forem subcontratados deverão ser formalizados e justificados pela Contratada e autorizados pelo Contratante. Com isso se pretende possibilitar um maior número de empresas interessadas em participar do processo licitatório e é sabido que existem inúmeras oficinas neste raio capazes de atender de maneira satisfatória o objeto desta licitação comprovada também através do Relatório de empresas do ramo e sua localização emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda.

X - São considerados serviços de manutenção preventiva, aqueles realizados em conformidade com as especificações técnicas do fabricante, constantes do manual de manutenção do veículo, de modo a mantê-lo em perfeito estado de funcionamento;

XI - São considerados serviços de manutenção corretiva todos os reparos técnicos, inclusive diagnósticos, decorrentes de problemas mecânicos constatados no veículo, bem como todos os procedimentos necessários ao pronto retorno do equipamento às condições normais de operação.

XII - Será utilizado o Sistema TRAZ VALOR, para aferição do valor ofertado pela Contratada, assim como outros meios legais que entender conveniente a Administração Pública. Caso não conste no Sistema TRAZ VALOR o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e prévia avaliação e aprovação do Município.

Tal software não recebe a ingerência dos contratados, os quais assim como o Município ou qualquer interessado podem obter uma licença a fim de aferir os preços máximos aceitáveis em uma aquisição, não havendo, portanto, impeditivos a sua utilização conforme recentes julgados do STF.

Além disso, realizado o orçamento pela contratada não está a Municipalidade obrigada a aceitar a orçamentação proposta, podendo utilizar-se de outros meios a fim de verificar a existência de preços ainda melhores, caso entenda necessário.

XIII - Entende-se que se faz necessário ter o mesmo vencedor para a venda das peças quanto para a prestação dos serviços. A adoção deste sistema de orçamentação nas licitações de manutenção veiculares, possibilita obter maior disputa e maior segurança nos preços de peças.

Ter um só vencedor para fornecimento de peças e prestação dos serviços garante maior agilidade nas reformas. Desta forma, tendo como mesmo vencedor o responsável pela aquisição da peça e prestação do serviço será possível, primeiramente agilizar a entrega do veículo reformado e em segundo lugar será mais fácil cobrar a garantia dos serviços prestados.

XIV - Esclarecemos que será utilizada a tabela TRAZ VALOR para aferir os preços ofertados na vigência do contrato, sendo que as licitantes não precisam possuir tal Tabela ou Login.

XV - Caso seja necessário o deslocamento do veículo até a sede da empresa contratada, os custos de transporte dos veículos ocorrerão por conta do município que levará e buscará os mesmos com seus próprios meios quando necessário, desde que previamente autorizado. Exceto quando a vencedora subcontratar, nas hipóteses autorizadas, neste caso os custos de transporte ocorrerão por conta da contratada, sem qualquer ônus para a administração. Se acaso o município vier a solicitar somente peças, os custos de transporte da entrega ocorrerão por conta da contratada.

XVI - Em casos onde os veículos, máquinas e equipamentos necessitem passar por grande reforma corretiva e preventiva, poderá a Administração somente contratar os serviços de diagnóstico, "check list" das peças e seus respectivos códigos e laudo de tudo o que precisa ser reformado, afim de com base nessas informações o Município abra processo licitatório exclusivo para aquela reforma.

XVII - A Contratada dará prioridade de execução nos serviços dos veículos da Contratante, visando à redução dos tempos de imobilização dos mesmos. A Contratada realizará todos os serviços autorizados pela Contratante. Em caso de retorno do veículo à oficina, após a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

realização da revisão (corretiva ou preventiva), a Contratada deverá formalizar, por escrito, os motivos do retorno.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total estimado de R\$2.193.224,00.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Seberi/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 10; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 62; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2123; Referência: 116; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 265; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020	
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 324; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 608; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16004501	
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 289; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020	
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 290; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15400031	
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 514; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000040	
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 726; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 744; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 796; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 861; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1010; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691329	
Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1059; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691229	
Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 7; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 59; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001	
Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2223; Referência: 113; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 258; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 322; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 284; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 285; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 1540031
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 500; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000040
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 602; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16004501
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 723; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 743; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 792; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 855; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1004; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691329
Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1057; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691229

15. Caso se trate de contratação contínua ou com prazo de vigência superior a um exercício financeiro, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Seberi, 23 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal da Fazenda

Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Rurais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
PROPOSTA DE PREÇOS**

Apresentamos nossa proposta final para o **PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2025, Processo Administrativo Licitatório 69/2025**, o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, vans, minivans, micro-ônibus e caminhões, sendo: mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) cotadas de acordo com o sistema Traz Valor, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de propriedade do Município de Seberi, além de diagnóstico eletrônico e serviços de guincho. acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo.

Empresa: _____ **CNPJ:** _____
Endereço: _____
Telefone: _____ **E-mail:** _____
Nome da pessoa indicada para contatos: _____
Banco: _____ **Código do Banco:** _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____
Validade da proposta, 60 (sessenta) dias.

Lote	Subitem	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES DE TODAS AS SECRETARIAS. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	300		
	2	PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS LEVES PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$					
2	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRETIVOS DE FUNILARIA E PINTURA EM VEÍCULOS COMO VANS, MINIVANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.	HORA	300		
	2	PEÇAS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS COMO VANS, MINIVANS, MICROÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O	UN	1		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

		PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.				
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
3	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	700		
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
4	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL) LOTADOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	700		
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS LEVES (GASOLINA E ÁLCOOL), LOTADOS NAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
5	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS VANS E MINIVANS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	600		
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS VANS E MINIVANS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
6	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	800		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
7	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS PARA CAMINHONETAS, CAMINHÕES LEVES E CAMINHÕES, INCLUINDO SERVIÇO DE TORNO E SOLDA. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	900		
	2	PEÇAS PARA MECÂNICA GERAL DE CAMINHONETAS, CAMINHÕES LEVES E CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
8	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	900		
	2	PEÇAS DE PARTE ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES. PREÇO DAS PEÇAS: PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
9	1	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. VALOR DE REFERÊNCIA POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA	HORA	200		
	2	FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES PARA A MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO EM VEÍCULOS LEVES, VANS, MINIVANS, MICRO-ÔNIBUS, ÔNIBUS, CAMINHÕES DA FROTA MUNICIPAL. DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA TRAZ VALOR: % DE DESCONTO. O PERCENTUAL DE DESCONTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 10%.	UN	1		
	Valor Total do Lote: R\$ _____					
10	1	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO (SCANNER)	UN	300		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Objeto:

Empresa:

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o _____ (a)
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

() Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Seberi, o cumprimento pleno aos requisitos de habilitação e pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

() Que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

() Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumprimos com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

() Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

() Declaramos para os fins de direito que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei, na qualidade de licitante do referido procedimento licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

() Declaramos para os fins de direito, sob as penas da Lei que não possuímos em nosso quadro de pessoal, servidor público exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração tomada de decisão.

() Declaramos que, comunicaremos a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a nossa participação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de de

Nome do Declarante e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

Objeto:

Empresa: _____,

inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de
seu representante legal o _____ (a)

Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,

() Declaramos, sob as penas da lei, que se responsabilizará pela execução dos
serviços subcontratados, com total cumprimento das determinações contidas no edital e
nos anexos do referido Pregão Presencial.

() Declaramos que dispomos de todos os equipamentos, pessoal técnico e operacional
necessários à execução dos serviços, garantindo ainda que não haverá qualquer tipo de
paralisação dos serviços por falta dos equipamentos ou de pessoa;

() Declaramos que peças a serem substituídas serão novas, sem uso, genuínas,
originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas
e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296);

() Declaramos que disponibilizamos, sede ou posto de trabalho na área de abrangência
do território do Município de Seberi – RS, local com área coberta, a fim de
acondicionar e manter seguros os bens móveis de propriedade do Município;

() Declaramos que a empresa atende a CLT relativo à Segurança e Medicina do
Trabalho, conforme estabelece a NR 07 da Portaria nº 3214/78;

() Declaramos que possuímos profissional(is) capacitado(s) em mecânica, necessários
à execução dos serviços ofertados, sendo este(s) detentor(es) de experiência e vínculo
com a empresa.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de de

Nome do Declarante e Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

ANEXO V
LISTAGEM COMPLETA DA FROTA MUNICIPAL

Descrição	Centro de Custo - Descrição	Marca - Descrição	Modelo - Descrição	Ano Fab./Mod.	Pneus
UNO ATTRACTIVE IXW1474	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiat	ATTRACTIVE 1.4 EVO Fire Flex 8V 4p	2017	175/70R14
CAMIONETE MONTANA IXY3164	SECRETARIA DE AGRICULTURA	GM Chevrolet	MONTANA	2017	185/65R15
CAMINHÃO BAÚ IYH9455	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Ford	CARGO 816	2000	215.75R17.5
MOBI LIKE	SECRETARIA DE AGRICULTURA	Fiat	MOBI LIKE	2022	175/70/14
Caminhão de Dejetos - VW 31320 E Constellation 6x4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	VOLKSWAGEN	31320 E Constellation 6x4	2023/2024	295/80R22.5
TRATOR AGRICOLA TL95E	SECRETARIA DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	TL95E	2000	12-4-24 18-4-30
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA NEW HOLLAND E215B	SECRETARIA DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	E215B	2000	
TRATOR NEW HOLLAND TL75	SECRETARIA DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	TL75		12-4-24 18-4-30
RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 1 Cedida pelo Estado	SECRETARIA DE AGRICULTURA	RANDON	RANDON 4X4 RD406	2018	19.5L-24 12.16-5
RETROESCAVADEIRA RANDON 4X4 2 Cedida pelo Estado	SECRETARIA DE AGRICULTURA	RANDON	RANDON 4X4 RD406	2018	19.5L-24 12.16-5
RETROESCAVADEIRA XCMG	SECRETARIA DE AGRICULTURA	XCMG	XC870	2024	
ESCAVADEIRA HIDRAULICA LG 922E	SECRETARIA DE AGRICULTURA	LiuGong	922E	2022	Ñ
ESCAVADEIRA HIDRAULICA XE150BR	SECRETARIA DE AGRICULTURA	XCMG	XE150BR	2022	Ñ
MOTONIVELADORA LIUGONG 4180D	SECRETARIA DE AGRICULTURA	LIUGONG	4180D	2021/2022	17.5x25
Motoniveladora NH170B	SECRETARIA DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	170B		17.5x25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LG 6612E	SECRETARIA DE AGRICULTURA	LIUGONG	6612E		23.1-26
Retroescavadeira NH B110B	SECRETARIA DE AGRICULTURA	NEW HOLLAND	B110B		19.5L24 12.5/80-18
Tanque de Água	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU				7-50-16LT
PALIO ESSENCE 1.6 IRM8863	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiat	PALIO ESSENCE 1.6	2010	195/65R15
UNO MILLE WAY ECONOMY IUO 5478	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiat	UNO MILLE WAY ECONOMY	2013	
PALIO IXC1440	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiat	ATTRACTIVE	2015	
ÔNIBUS PBN 8H16	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRAB. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Volkswagen	NEOBUS THUNDER O	2018	
ÔNIBUS VOLARE V8L ESCOLAR IPG4001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	MARCOPOLO/VOLARE	VOLARE V8L	2008	9/17.5 Liso
ÔNIBUS VOLARE V8L ESC IPG 4A02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	MARCOPOLO	VOLARE V8L	2008	9-17.5 LT
ÔNIBUS ITJ6931	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	VW	VOLKSBUS 15-190	2012	900R20 Liso
ÔNIBUS ITJ6902	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	VW	VOLKSBUS 15-190	2012	900R20 Liso
ÔNIBUS VOLARE A6 ON ILP4803	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	MARCOPOLO	VOLARE A6	2003	9-17.5
ÔNIBUS 15. 190 EOD E HD.ORE ISC8031	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	Volkswagen	ÔNIBUS 15. 190 EOD E HD.ORE	2011	900R20 Borrachudo 900R20 Liso
ÔNIBUS CITYCLASSS 70C16 ISV6648	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	IVECO	CITYCLASSS 70C16	2011	9-17.5
ÔNIBUS INDUSCAR FOZ U IPN6595	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	VOLKSWAGEN	INDUSCAR FOZ U	2009	275/80R22.5
ÔNIBUS VW/ 15.190 IUN7317	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPOET	Volkswagen	ÔNIBUS VW/ 15.190	2013	275/80R22.5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

PALIO WK TREKK IUT3557	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	Fiat	Weekend Trekking	2013	185/65R14
ÔNIBUS VW15/.190 EOD E HD ORE IVY8360	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT	Volkswagen	VW15/.190 EOD	2014	275/80R22.5
VAN IYN8598	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT	Fiat	DUCATO	2018	
VAN AUO8413	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	Renault	MASTER BUS16 DCI	2018	205/75R16
ÔNIBUS IZE8E19	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORT	IVECO	NEOBUS THUNDER WAY	2019	9/17.5 Liso
SPIN 1.8	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	GM Chevrolet	SPIN 1.8	2021/2022	
I/FIAT CRONOS PREC AT	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO	Fiat	I/FIAT CRONOS PREC AT	2021	195.55R16
DINDINHO	SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTO				175/70R14
ARGO 1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	Fiat	FIAT/ARGO 1.0	2018/2019	
PALIO IYA9493	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Fiat		2017	175/65/14
RANGER XLSCD4A22C	GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO	Ford	RANGER XLSCD4A22C	2022/2023	
CAMINHÃO BASCULANTE IJB8442	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Mercedes Benz	1313	1983	900x20 1000x20
CAMINHÃO BASCULANTE IHN5357	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Volkswagen	Caminhao Volkswagen 16220	1998	1000x20
CAMIONETA F1000 LZU7360	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Ford	F1000	1991	235-75R15
CAMIONETA-KOMBI IJP5050	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	VW	KOMBI	2000	175/70R14
CAMINHÃO BASCULANTE ITT4851	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Ford	CARGO 2629 6X4	2012	1000x20 275/80R22.5
CAMINHÃO LCB3275	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Mercedes Benz	SPRINTER	2004	235-75R15
CAMINHÃO BASCULANTE IVK7735	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Mercedes-Benz	ATRON 2729	2013	1000x20 275/80R22.5



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

31320 E Constellation 6x4 3Eixos 2p (d	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	Volkswagen	31320 E Constellation	2024/2025	295/80/22.5
31320 E Constellation 6x4 3Eixos 2p (d	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	Volkswagen	31320 E Constellation	2024/2025	295/80/22.5
MOTONIVELADORA NEW HOLLAND 140B	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	NEW HOLLAND	RG 140B	2012	1400x24
MOTONIVELADORA CASE 845B	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	CASE	845B	2000	1400x24
ROLO COMPACTADOR 3411P	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	HAMM	3411P	2000	23.1-26
ROLO COMPACTADOR MOTORIZADO RT62H	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	MULLER	RT62H	2000	
ROLO COMPACTADOR XCMG	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	XCMG	XS123BR	2024	23.1-26
TRATOR MF650	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	MASSEY FERGUSON	650	2000	14.9-26 23.1-30
UNO ATTRACTIVE 1.0 IXW1487	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	Fiat	UNO ATTRACTIVE 1.0	2017	175-70R14
CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA IMD0893	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	Ford	F350	2004	265/75R16
PALIO WEEK HLX IOH7117	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	Fiat	Palio Weekend HLX 1.8 mpi Flex 4p	2007	175/70R14
AUTOMÓVEL CELER IYM8998	SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO	CHERY	CELER 1.5 FLEX FL	2017	185/65/15
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429 IYX8409	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Ford	FORD CARGO 2429	2018	275/80R22.5
CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 2429 IYX8411	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Ford	FORD CARGO 2429	2018	275/80R22.5
AGRALE III6491	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Agrale	1800D	1999	650-16
PÁ CARREGADEIRA 835H	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	LIUGONG	835H	2020	17.5-25
CAMINHÃO TRATOR SCANIA JJC2F50	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	SCANIA	113H	1993	295/80R22.5
RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX I	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	JCB	4CX	2022	17.5-25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI

RETRO ESCAVADEIRA JCB 4CX II	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	JCB	4CX	2022 (?)	17.5-25
REBOQUE PRANCHA ITE5153	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	RODOVALE	SR/RCT2E25T	2012	275/80R22.5
CAMINHÃO COLETOR DE LIXO JBL3H42	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Iveco/Tector	240E28	2022	275/80R22.5
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	IVECO	TECTOR 260E30ID 6x4 2p (diesel)	2022/2023	275/80R22.5
CAMINHÃO BASCULANTE IVECO/TECTOR 260E30ID	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	IVECO	TECTOR 260E30ID 6x4 2p (diesel)	2022/2023	275/80R22.5
SPACEFOX 1.6 Total Flex 8V 4p	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Volkswagen	SPACEFOX 1.6 Total Flex 8V 4p	2010	185/60R15
PINCHEIRA	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU				
PALIO FIRE IVM4D12	SECRETARIA MUN.DE OBRAS VIAÇÃO E SER.URBANOS E RU	Fiat	PALIO FIRE	2014	
DOBLO C F TCA AMBULANCIA ISH6497	SECRETARIA DE SAÚDE	Fiat	DOBLO C F TCA AMBULANCIA	2011	
DUCATO MC RONTANAMB AMBULANCIA IQW0260 SAMU	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	DUCATO MC RONTANAMB	2010	
AUTOMÓVEL UNO IYO6955	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	UNO	2018	
AMBULANCIA FIORINO IYS3078	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	FIORINO	2018	
ARGO IYX0917	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	ARGO	2018	
JUNPER IXR7201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	CITROEN/JUMPER MARIMAR A	2015	
VAN JAF- 7B67	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RENAULT	RENAULT/MASTER MBUS L3H2	2020	
AMBULANCIA (Pertence ao Hospital - Cedida p/ Pref)	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mercedes Benz		2020	
Van Ducato JAJ9H25	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	DUCATO	2020	
Expert Minibus	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Peugeot	Expert Minibus	2021/2022	



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

ONIX 10MT LT2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	GM/CHEVOLET	ONIX 10MT LT2	2022/2023	
SPRINTER A4	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mercedes Benz	SPRINTER A4	2022	
ARGO 1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	ARGO 1.0	2022	
ARGO DRIVE 1.0	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	ARGO DRIVE 1.0	2022/2023	
SPRINTER 416 K42A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mercedes Benz	SPRINTER 416 K42A	2022	
ONIX PLUS 10YMY LT1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Chevrolet	ONIX PLUS 10YMY LT1TURBO	2023	
Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	Doblo EX 1.3 Fire 16V 80cv 4/5p	2002	175/70R14
FIAT Cronos Drive 1.3 AT	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	Cronos Drive 1.3 AT	2024	
Ducato Samu	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Fiat	Ducato Samu	2013	
Ambulância Mercedes Benz	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Mercedez Benz	417 VRIO AMB	2024 / 2025	

Listagem emitida pelo setor de Frotas em 23 de abril de 2025.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

**ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL 04/2025

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE SEBERI, pessoa jurídica de direito público, situado na Av. General Flores da Cunha, 831, bairro Centro, na cidade de Seberi/RS, inscrito no CNPJ nº 87.613.196/0001-78, abaixo assinado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 04/2025**, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no referido certame. Presente à seguinte empresa:

Participantes Presentes	CNPJ	E-mail

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem como objeto o registro de preços para a prestação de serviços de manutenção em veículos leves, vans, minivans, micro-ônibus e caminhões, sendo: mecânica, elétrica e eletrônica, funilaria, lanternagem e pintura, incluindo o fornecimento de peças novas, sem uso, genuínas, originais de primeira linha ou peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original (ABNT NBR 15296) cotadas de acordo com o sistema Traz Valor, para a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de propriedade do Município de Seberi, além de diagnóstico eletrônico e serviços de guincho, de acordo com as quantidades estimadas e especificações seguintes:

Lote	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.1.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pelo MUNICÍPIO DE SEBERI, que será o órgão gerenciados da presente Ata.

3.2. O valor ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial nº 04/2025**.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e fornecimento das peças, acompanhados dos documentos fiscais devidamente liquidados pelo referido setor responsável, mediante apresentação de relatório de atividades (o



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

relatório deve informar a data em que o serviço foi realizado, quais os serviços prestados, peças trocadas e o local/parte do veículo em que foram executados).

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, serviço prestado, a fim de liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. O Município de Seberi deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

4.4. Para os casos de rejeição do objeto da licitação, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. No caso de atraso pelo Município, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. As despesas decorrentes da presente Ata serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 10; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 62; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2123; Referência: 116; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 265; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 324; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 608; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16004501

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 289; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000020

Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 290; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15400031

Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 514; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000040

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 726; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 744; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 796; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 861; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 15000001

Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1010; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691329

Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1059; Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000; Vínculo: 16691229

Órgão: 2 ; Unidade: 1; Ação: 2002; Referência: 7; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Órgão: 3 ; Unidade: 1; Ação: 2107; Referência: 59; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 4 ; Unidade: 1; Ação: 2223; Referência: 113; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2013; Referência: 258; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2017; Referência: 322; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 284; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000020
Órgão: 5 ; Unidade: 1; Ação: 2050; Referência: 285; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 1540031
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2053; Referência: 500; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000040
Órgão: 6 ; Unidade: 1; Ação: 2100; Referência: 602; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16004501
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2031; Referência: 723; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 7 ; Unidade: 1; Ação: 2032; Referência: 743; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 8 ; Unidade: 1; Ação: 2036; Referência: 792; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 9 ; Unidade: 1; Ação: 2038; Referência: 855; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 15000001
Órgão: 10 ; Unidade: 1; Ação: 2039; Referência: 1004; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691329
Órgão: 10 ; Unidade: 2; Ação: 2045; Referência: 1057; Modalidade de Aplicação: 33390300000000000000; Vínculo: 16691229

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E DO TRANSPORTE

5.1. Os serviços, objeto desta licitação deverão ser prestados na área de abrangência do território do município, ou seja, as oficinas mecânicas prestadoras dos serviços deverão já estar instaladas no território do município de Seberi até a data da celebração do certame presencial, conforme justificativa descrita no item 1.2 do edital.

5.2. Os serviços serão classificados em dois critérios:

a) URGENTE: atendimento no local onde se encontra o veículo com pane em prazo não superior a 2 horas, um mecânico autorizado deverá estar no local para realizar avaliação. Caso o veículo seja levado pela administração até a sede da oficina contratada, deverá a vencedora priorizar os veículos da frota municipal iniciando sua avaliação em prazo não superior a 1 (uma) hora. Em havendo mais de um veículo simultâneo do município na oficina, será priorizado veículos da Secretaria da Saúde, salvo ordem do contratante para priorizar outro.

b) SERVIÇO PROGRAMADO: entende-se por aquela manutenção preventiva a qual deverá ser agendada pela administração e a contratada terá prazo de até 48 horas para apresentar relatório de estado e conservação do veículo.

5.3. A Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “check list” acompanhado do orçamento dos reparos a serem realizados, discriminando: as peças a serem substituídas; o tempo necessário para realizar a reforma; o prazo previsto para o conserto e devolução do veículo. Caso não for possível apresentar orçamento no prazo estabelecido a Contratante deverá solicitar mais prazo por escrito apresentando justificativa motivando a solicitação.

5.4. De posse do “check list” e orçamento, após aferição de preços através do Sistema Traz Valor e outros meios que entender necessário, em havendo aprovação, a Contratante



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

autorizará a realização do serviço. A partir da autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do veículo, devidamente testado.

5.5. As autorizações de execução dos serviços serão emitidas parceladas de acordo com a demanda existente e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

5.6. A vencedora deverá entregar o objeto no local designado previamente pelo município através da ordem de compras.

5.7. A Contratada deverá entregar todas as peças substituídas a fim de comprovar sua substituição.

5.8. O transporte do veículo até a sede da Contratada para a realização dos serviços será de responsabilidade da Contratante. Os serviços que podem ser realizados no parque de máquinas do município, deverão ser realizados neste local sem qualquer custo adicional ao município.

5.9. A Contratada deverá dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção, bem como para acondicionar e manter seguros os bens de propriedade do Município. A partir da entrega até a devolução a Contratada se responsabilizará por furto, roubo ou quaisquer eventualidades que venha a trazer dano/prejuízo ao veículo que estiverem sob sua guarda e responsabilidade, arcando com as devidas reparações e/ou ressarcimentos dos danos e prejuízos causados.

5.11. É de inteira responsabilidade da empresa, o fornecimento de profissionais, ferramentas, peças, equipamentos, inclusive os EPI's necessários para a execução dos serviços, incluindo os materiais para torno e solda.

5.12. Verificada a desconformidade dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

5.13. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

5.14. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.

5.15. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1 **Advertência**, quando o fornecedor der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas restritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

6.3 Multa:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- 6.3.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 6.3.2 compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata, no caso de inexecução total do objeto e demais transgressões elencadas no subitem 6.1.
- 6.4 A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
- 6.5 Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Município ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente.
- 6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.10 Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Órgão Gerenciador;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 6.12 A personalidade jurídica do fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.13 O Município deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 6.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 6.15 Os débitos do Fornecedor para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma Ata ou de outros contratos administrativos que o Fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

- 7.4 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados a partir da data limite para apresentação das propostas.
- 7.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do índice INPC (Índices Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.6 O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atnde.net>.
- 7.7 A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo gestor da Unidade Demandante.
- 7.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.9 Quando o termo inicial do interregno de 12 (doze) meses coincidir com o primeiro dia do mês ou no caso de indisponibilidade do índice de reajuste pactuado, será aplicada a metodologia de recuo de mês e os reajustes subsequentes ocorrerão nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.
- 7.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.13 Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
- 7.14 A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Divisão de Fiscalização de Contratos e Orçamentos, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar ônus ao erário.
- 7.15 A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.
- 7.16 O pedido de revisão deverá ser realizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>.
- 7.17 Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

8 CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- 8.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4 tiver presentes razões de interesse público;
- 8.1.5 sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- 8.1.6 for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Município de Seberi, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 8.2. Cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
- 8.3. Cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.3.1. por razão de interesse público; ou
- 8.3.2. a pedido do fornecedor, que deverá ser formalizado por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico <https://seberi.atende.net>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor, de acordo com a presente ata e seus anexos.
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 9.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor.
- 9.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente ata.
- 9.7 Aplicar ao Fornecedor as sanções previstas na lei e nesta ata.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.8.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Fornecedor no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução desta ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 10.1 Cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.2 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da ata.
- 10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Município, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da Ata ou autoridade superior.
- 10.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os alimentos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.7 Não contratar, durante a vigência do Ata, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Município ou do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

fiscal ou gestor da Ata, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8 O fornecedor, se solicitado, deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela Ata, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

10.10 Comunicar ao Fiscal da Ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Órgão Gerenciador ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12 Paralisar, por determinação do órgão Gerenciador, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata.

10.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços/armazenamento e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15 Submeter previamente, por escrito, ao Órgão Gerenciador, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17 Manter durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.18 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas,

10.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata.

10.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da Ata, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Órgão Gerenciador.

10.23 O Fornecedor informará na nota fiscal emitida, quando for o caso, o valor a ser retido a título de INSS, a base de cálculo, bem como a alíquota aplicada a esta base de cálculo.

10.24 O Fornecedor que fizer utilização do Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários instituído pela Lei Federal Nº 12.546/2011, destacará na nota fiscal emitida, a alíquota, a base de cálculo e o valor a ser retido a título de INSS.

10.25 Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, dolo ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e/ou indiretamente, ao adquirente, a terceiros e ao



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

público em geral, assumindo todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais e físicos, causados por seus empregados ou representantes, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito a segurança, quando da execução do objeto licitado, inclusive aos defeitos, constatáveis nos prazos da garantia.

10.26 Propiciar o acesso da fiscalização do Município aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

10.27 Prestar garantia do serviço contra qualquer defeito de fabricação, pelo período de 120 dias a contar da data da entrega definitiva do veículo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará obrigada a efetuar, às suas expensas (inclusive as despesas de deslocamento, estadia, alimentação, etc.), o reparo por qualquer serviço que apresente defeito;

10.28 Possuir mão-de-obra especializada em mecânica em geral;

10.29 Executar os serviços contratados somente com a prévia autorização da CONTRATANTE;

10.30 Encaminhar ao Fiscal do Contrato as avaliações de manutenção dos veículos e descritivo das peças que deverão ser utilizadas em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do veículo em sua Oficina.

10.31 Iniciar as manutenções dos veículos conforme cláusula 5 desta ata, contados da data em que o Fiscal do contrato devolver à contratada a avaliação com os serviços autorizados juntamente com as peças necessárias para a execução dos trabalhos.

10.32 Nas avaliações de manutenção e/ou orçamento da mão de obra dos veículos deverão constar:

a) Número da ordem de serviço ou número da ficha de controle, modelo do veículo, placa, ano, número do chassi, diagnóstico detalhado do estado do veículo;

b) Peças, acessórios e todo e qualquer tipo de serviços que serão utilizados na manutenção do veículo;

c) Previsão de término dos serviços, observando-se o prazo não superior a 05 (cinco) dias, caso haja necessidade, o prazo poderá ser prorrogado com prévio aviso, se autorizado pela CONTRATANTE;

10.33 Os veículos entregues para a execução de serviços e manutenção, bem como as peças que serão utilizadas para manutenção dos mesmos, ficarão sob total responsabilidade da CONTRATADA, até que seja efetivada a devolução no ato da entrega do veículo já reparado, sendo que a CONTRATADA é responsável pelo ressarcimento de quaisquer despesas que vierem a ocorrer, bem como por qualquer dano, multa ou infração de trânsito no período em que o(s) veículo(s) estiver(em) sob a sua guarda, inclusive no que concerne à parte de acessórios obrigatórios, quais sejam: pneu/roda sobressalente, triângulo, extintor de incêndios, chave de roda, macaco, ferramental e outros objetos e acessórios listados por ocasião da entrega;

10.34 Permitir a entrada em suas dependências, do Fiscal da CONTRATANTE, do Secretário Municipal ou do motorista do veículo, para acompanhamento dos serviços, bem como para a análise das avaliações propostas, assim como avaliação técnica dos locais e das condições gerais, a fim de assegurados padrões de qualidade esperado pela CONTRATANTE e exigidas no edital;

10.35 Assegurar facilidade da comunicação através de telefone, e-mail, e/ou outros meios de comunicação disponíveis;

10.36 Fornecimento das peças necessárias para o conserto do(s) respectivo(s) veículo(s), no maior desconto ofertado pelo licitante nos preços das peças da tabela do Sistema Traz Valor, contratada pelo município para acesso ao banco de dados de preços de peças. Caso a peça necessária para o conserto/manutenção não esteja na relação da tabela do Sistema, o município fará a sua aquisição com outro fornecedor, mediante ao menos três orçamentos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

10.37 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as avaliações previamente autorizadas pelo Fiscal do contrato, durante o período de validade da mesma.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Fornecedor.

11.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Fornecedor eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6 É dever do Fornecedor orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7 O Fornecedor deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8 O Órgão Gerenciador poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Fornecedor atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9 O Fornecedor deverá prestar, no prazo fixado pelo Órgão Gerenciador, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

11.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

12.1.1 O Termo de Referência;

12.1.2 O Edital da Licitação;

12.1.3 A Proposta do Fornecedor;

12.1.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

12.2 Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBERI**

Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Seberi, xx de xxxxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE SEBERI

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Fornecedor